“MUNDAÍ TRANSPORTES URBANOS S/A”

CNPJ Nº 05.352.496/0001-86

NIRE Nº 29300039683

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S/A”).

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 10 de maio de 2.022, às 08h, de forma digital, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (“IN DREI 81/2020”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: Dispensada a convocação prévia, estando regular o conclave, nos termos do §4º, do art. 124, da Lei das S/A, diante da presença da totalidade do capital social da Companhia, conforme: (i) assinaturas apostas ao final da presente ata e (ii) certificação no Livro de Presença de Acionistas nº 01, pelos membros da Mesa, consoante item 5, da Seção VIII, Anexo V, da IN DREI 81/2020.

MESA: Presidente da Mesa Sr. THIAGO CARVALHO GULIN e Secretário Sr. MAURÍCIO GULIN.

ORDEM DO DIA:

a) Deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da companhia, de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada e sua denominação social.

DELIBERAÇÕES:

Dando início aos trabalhos o Presidente da Mesa, passou a tratar do assunto constante da letra **"a"**, da Ordem do Dia da Carta Convite, a assembleia deliberou sobre a transformação do tipo jurídico da companhia, de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, alterando a denominação social para MUNDAÍ TRANSPORTES URBANOS LTDA, e mantendo, o mesmo capital social o mesmo quadro de sócios e a proporção de suas quotas. Referindo-se mais o presidente da mesa sobre as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária e de Transformação, disse que foi aprovada a transformação do tipo jurídico da companhia de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme os seguintes termos e condições: (a.1) a sociedade terá a denominação de **“MUNDAÍ TRANSPORTES URBANOS LTDA.”,** sendo mantido inalterado o valor do capital subscrito e integralizado de R$ 775.001,43 (setecentos e setenta e cinco mil e um reais e quarenta e três centavos) (a.2) as 77.500.143 (setenta e sete milhões quinhentos mil cento e quarenta e três) ações sendo: 38.750.072 (trinta e oito

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C89NWcGtF-0Dw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02441863916-MAURICIO GULIN|49110373934-VALMIR MOMBACH|00888661908-THIAGO CARVALHO GULIN

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 29205313137 em 13/06/2022
Protocolo 225760592 de 10/06/2022
Nome da empresa MUNDAI TRANSPORTES URBANOS LTDA NIRE 29205313137
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 48268307354083
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

milhões, setecentos e cinquenta mil e setenta e duas) ações ordinárias nominativas e 38.750.071 (trinta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil setenta e um) ações preferenciais, atualmente existentes serão canceladas e substituídas por 77.500.143 (setenta e sete milhões, quinhentos mil, cento e quarenta e três) quotas, a serem distribuídas entre os sócios de **"MUNDAÍ TRANSPORTES URBANOS LTDA"** na mesma proporção de suas participações no capital social. Dessa forma, o capital social que é de R$ 775.001,43 (setecentos e setenta e cinco mil, um real e quarenta e três centavos) passa a ser dividido em 77.500.143 (setenta e sete milhões, quinhentos mil, cento e quarenta e três) quotas, de R$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, (a.3) a sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os sócios, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições; (a.4) a sociedade passará a ser regida pelos dispositivos da Lei n° 10.406 de 10/01/2002, bem como pela legislação aplicável, e por seu Contrato Social ora aprovado, que será levado a registro na Junta Comercial da Bahia, em anexo à presente ata de assembleia. Fica consignado, finalmente, que todas as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos presentes. Na sequência o senhor presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida e aprovada por unanimidade de votos sem reservas ou restrições.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

Porto Seguro/BA, 10 de maio de 2.022.

THIAGO CARVALHO GULIN
Presidente da Mesa

MAURÍCIO GULIN
Secretário

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C89NWcGtF-0Dw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02441863916-MAURICIO GULIN|49110373934-VALMIR MOMBACH|00888661908-THIAGO CARVALHO GULIN

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 29205313137 em 13/06/2022
Protocolo 225760592 de 10/06/2022
Nome da empresa MUNDAI TRANSPORTES URBANOS LTDA NIRE 29205313137
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 48268307354083
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

“MUNDAÍ TRANSPORTES URBANOS S/A”

CNPJ Nº 05.352.496/0001-86

NIRE Nº 29300039683

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ACIONISTA PRESENTE:

SENESTRA PARTICIPAÇÕES LTDA
MAURICIO GULIN e THIAGO CARVALHO GULIN
Administradores

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3M0C89NWcGtF-0Dw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02441863916-MAURICIO GULIN|49110373934-VALMIR MOMBACH|00888661908-THIAGO CARVALHO GULIN

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 29205313137 em 13/06/2022
Protocolo 225760592 de 10/06/2022
Nome da empresa MUNDAI TRANSPORTES URBANOS LTDA NIRE 29205313137
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 48268307354083
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

MUNDAÍ TRANSPORTES URBANOS LTDA

CNPJ Nº 05.352.496/0001-86

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, **SENESTRA PARTICIPAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.384.290/0001-53, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.019.746-18, em 31 de dezembro de 1987, com sede e foro na Rua João Sikora, nº 201, Umbará, CEP nº 81.930-035, em Curitiba, Paraná, neste ato representada por seus Administradores MAURÍCIO GULIN**,** brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 02/10/1973, divorciado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade Civil Nº 4.387.005-0/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 024.418.639-16, residente e domiciliado em na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 1981 – Apto 1901, Bairro Mossunguê, Curitiba - PR., CEP nº 81.200-110 e THIAGO CARVALHO GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 19/04/1983, casado em regime de Separação de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.628.843-9/SSP-PR., e CPF nº 008.886.619-08, residente e domiciliado à Rua Carlos Benato, 640, casa 20, Bairro São Braz, em Curitiba, PR., CEP nº 82.320-440, únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada **MUNDAÍ TRANSPORTES URBANOS LTDA.,** sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, na Rua Teófilo Otoni, s/nº, Bairro Mirante das Caravelas, CEP 45.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.352.496/0001-86, transformada nesta data de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, têm entre si deliberado adotar o seguinte Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adotará a denominação social de **MUNDAÍ TRANSPORTES URBANOS LTDA.**, com nome de “Fantasia” de: VIAÇÃO PORTO SEGURO, e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei n 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único – A sociedade poderá se transformar para outro tipo societário, por deliberação dos sócios observadas a forma e as condições estabelecidas na Cláusula IX.

CLÁUSULA II – SEDE SOCIAL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C89NWcGtF-0Dw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02441863916-MAURICIO GULIN|49110373934-VALMIR MOMBACH|00888661908-THIAGO CARVALHO GULIN

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 29205313137 em 13/06/2022
Protocolo 225760592 de 10/06/2022
Nome da empresa MUNDAI TRANSPORTES URBANOS LTDA NIRE 29205313137
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 48268307354083
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C89NWcGtF-0Dw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02441863916-MAURICIO GULIN|49110373934-VALMIR MOMBACH|00888661908-THIAGO CARVALHO GULIN

A sociedade tem sua sede domicílio e foro na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, na Rua Teófilo Otoni, s/nº, Bairro Mirante das Caravelas, CEP 45.810-000.

***Parágrafo Único* –** Por deliberação dos sócios, observadas a forma e as condições estabelecidas na Cláusula IX, poderão ser criadas, extintas ou transferidas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de: **a)**Transporte rodoviário, regular, de passageiros de característica urbano, suburbano, distrital, metropolitano, interurbano, intermunicipal, interestadual, internacional; **b**) Transporte rodoviário, contratado e/ou eventual, do tipo escolar, industrial, turístico de superfície, e transporte em auto lotação; **c**) Agenciamento e transporte de cargas líquidas e secas, inclusive combustíveis, lubrificantes, derivados de petróleo, encomendas e malotes, em conformidade com a legislação pertinente em vigor; **d**) Importação e exportação de veículos, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes; **e**) Comércio de veículos novos ou usados, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes, pneus novos e usados; **f**) Participação no capital social de outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

CLÁUSULA IV – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 04 de outubro de 2.002.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R$ 775.001,43 (setecentos e setenta e cinco mil, um real e quarenta e três centavos) inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 77.500.143 (setenta e sete milhões, quinhentos mil, cento e quarenta e três) quotas no valor de R$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, fica distribuído entre as sócias de acordo com o parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro – Distribuição do Capital Social.

SÓCIOS	**QUOTAS**	**CAPITAL**	**PERCENTUAL**
SENESTRA PARTICIPAÇÕES LTDA	77.500.143	775.001,43	100,00%
TOTAL GERAL	**77.500.143**	**775.001,43**	**100, 00%**

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 29205313137 em 13/06/2022
Protocolo 225760592 de 10/06/2022
Nome da empresa MUNDAI TRANSPORTES URBANOS LTDA NIRE 29205313137
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 48268307354083
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C89NWcGtF-0Dw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02441863916-MAURICIO GULIN|49110373934-VALMIR MOMBACH|00888661908-THIAGO CARVALHO GULIN

***Parágrafo Segundo* -** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente, pela integralização do capital social.

***Parágrafo Terceiro* -** As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA VI – CESSÃO DE QUOTAS/DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. À terceiros.

***Parágrafo Primeiro* -** O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes de 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo - O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito à Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no caput desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro - As referidas partes, terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no caput desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto - Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

Parágrafo Quinto - As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 29205313137 em 13/06/2022
Protocolo 225760592 de 10/06/2022
Nome da empresa MUNDAI TRANSPORTES URBANOS LTDA NIRE 29205313137
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 48268307354083
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C89NWcGtF-0Dw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02441863916-MAURICIO GULIN|49110373934-VALMIR MOMBACH|00888661908-THIAGO CARVALHO GULIN

terceiros interessados.

Parágrafo Sexto - Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo - No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo - Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou permanência em tesouraria, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e, sem diminuição do capital social.

Parágrafo Nono - Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA VII – DO DIREITO DE RETIRADA E DISSIDÊNCIA

Na hipótese de algum sócio desejar sair voluntariamente da sociedade, deverá oferecer suas quotas por preço certo aos demais sócios pelo valor de mercado da Sociedade conforme laudo a ser preparado por empresa especializada previamente nomeada pelas partes de comum acordo, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do evento. Nesta hipótese, se ainda assim, os demais sócios não quiserem adquirir as quotas do retirante, deverá a própria Sociedade adquiri-las em Tesouraria para pagamento a prazo em até 36 (trinta e seis) meses. O somatório do valor dos desembolsos da empresa a esse título, atingirá, no máximo o valor correspondente a 10% (dez por cento) das cotas, considerando-se neste percentual o período de 36 (trinta e seis) meses. Para garantir o equilíbrio financeiro da empresa, não serão assumidos compromissos superiores ao aqui estabelecido. O grupo familiar a que pertencer o Dissidente terá a preferência da aquisição, nas mesmas condições acertadas.

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 29205313137 em 13/06/2022
Protocolo 225760592 de 10/06/2022
Nome da empresa MUNDAI TRANSPORTES URBANOS LTDA NIRE 29205313137
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 48268307354083
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C89NWcGtF-0Dw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02441863916-MAURICIO GULIN|49110373934-VALMIR MOMBACH|00888661908-THIAGO CARVALHO GULIN

Parágrafo Único – Na hipótese de exclusão de algum sócio da Sociedade, nos casos previstos em lei e por deliberação em Assembleia Geral de sócios (não procuradores) que detenham a propriedade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a própria Sociedade deverá adquirir as quotas em Tesouraria pelo valor de mercado conforme laudo a ser preparado por empresa especializada a ser escolhida de comum acordo entre as partes, para pagamento a prazo em até 60 (sessenta) meses a critério da Administração da Sociedade.

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada por 02 (dois) administradores "não sócios", designados no Contrato Social da Sociedade, aos quais será conferido o título de *Administradores da Sociedade* pelos sócios, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Primeiro - A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, antes de sua averbação no registro competente ou através de ato separado.

Parágrafo Segundo – Ficam investidos na função de Administradores "não sócios" os Srs**. THIAGO CARVALHO GULIN,** brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 19/04/1983, casado em regime de Separação de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.628.843-9/SSP-PR., e CPF nº 008.886.619-08, residente e domiciliado à Rua Carlos Benato, 640, casa 20, Bairro São Braz, em Curitiba, PR., CEP nº 82.320-440 e **MAURÍCIO GULIN,** brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 02/10/1973, divorciado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade Civil Nº 4.387.005-0/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 024.418.639-16, residente e domiciliado em na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 1981 – Apto 1901, Bairro Mossunguê, Curitiba - PR., CEP nº 81.200-110.

Parágrafo Terceiro - Aos Administradores competem a representação sempre em conjunto de 02 (dois), ativa e passiva judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo Quarto - Os Administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções, podendo ser destituídos a qualquer tempo de suas funções por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205313137 em 13/06/2022
Protocolo 225760592 de 10/06/2022
Nome da empresa MUNDAI TRANSPORTES URBANOS LTDA NIRE 29205313137
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 48268307354083
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C89NWcGtF-0Dw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02441863916-MAURICIO GULIN|49110373934-VALMIR MOMBACH|00888661908-THIAGO CARVALHO GULIN

Parágrafo Quinto - Os Administradores farão jus a um *pró-labore* a ser fixado por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Sexto - É vedado aos administradores prestar avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, bem como de agir(em) por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados.

Parágrafo Sétimo - Na alienação de bens imóveis, prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas ou não, ou ainda, para oferecer Garantia Real, representada por bens móveis e imóveis e outras quaisquer operações estranhas ao objetivo social será necessário a assinatura de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Oitavo - A sociedade será representada pelos Administradores ou por procuradores, devidamente constituídos nos termos de contrato social que terão prazo determinado e deverão indicar os poderes de forma específica, salvo procurações para atuação judicial ou extrajudicial de advogados, que podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA IX – MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

As deliberações sociais, relativas à alteração deste contrato social, dependem do consentimento de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

O ano social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual, à 31 de dezembro de cada ano, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

***Parágrafo Primeiro* -** No primeiro quadrimestre ao término do exercício social se reunirão os sócios com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais devem ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de acordo com o disposto no Artº 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III, do referido artigo.

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205313137 em 13/06/2022
Protocolo 225760592 de 10/06/2022
Nome da empresa MUNDAI TRANSPORTES URBANOS LTDA NIRE 29205313137
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 48268307354083
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C89NWcGtF-0Dw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02441863916-MAURICIO GULIN|49110373934-VALMIR MOMBACH|00888661908-THIAGO CARVALHO GULIN

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão manifestar-se sobre o Balanço Patrimonial dentro de 30 (trinta) dias de sua deliberação e o silêncio equivalerá a sua aprovação.

CLÁUSULA XI - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, insolvência, incapacidade, ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de falência, insolvência ou incapacidade de qualquer sócio, suas quotas serão resgatadas pela Sociedade, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o Balanço Patrimonial especial.

Parágrafo Terceiro – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um representante dentre eles escolhido.

CLÁUSULA XII - DESIMPEDIMENTO

Os sócios e os Administradores “não sócios” eleitos, expressamente declaram, cada um, individualmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA., como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205313137 em 13/06/2022
Protocolo 225760592 de 10/06/2022
Nome da empresa MUNDAI TRANSPORTES URBANOS LTDA NIRE 29205313137
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 48268307354083
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

MUNDAÍ TRANSPORTES URBANOS LTDA

CNPJ Nº 05.352.496/0001-86

CONTRATO SOCIAL

Tendo, mediante estes termos, pactuado, as partes assinam o presente instrumento em via única.

Porto Seguro/BA, 10 de maio de 2.022.

SENESTRA PARTICIPAÇÕES LTDA
MAURICIO GULIN e THIAGO CARVALHO GULIN
Administradores

Administradores Eleitos:

THIAGO CARVALHO GULIN **MAURICIO GULIN**

VISTO DO ADVOGADO:

VALMIR MOMBACH
OAB/PR nº 56.767/PR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3M0C89NWcGtF-0Dw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02441863916-MAURICIO GULIN|49110373934-VALMIR MOMBACH|00888661908-THIAGO CARVALHO GULIN

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 29205313137 em 13/06/2022
Protocolo 225760592 de 10/06/2022
Nome da empresa MUNDAI TRANSPORTES URBANOS LTDA NIRE 29205313137
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 48268307354083
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

225760592

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MUNDAI TRANSPORTES URBANOS LTDA**
PROTOCOLO	**225760592 - 10/06/2022**
ATO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 29205313137
CNPJ 05.352.496/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205313137 DE 13/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 13/06/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00888661908 - THIAGO CARVALHO GULIN - Assinado em 09/06/2022 às 15:10:40
Cpf: 02441863916 - MAURICIO GULIN - Assinado em 09/06/2022 às 15:42:01
Cpf: 49110373934 - VALMIR MOMBACH - Assinado em 09/06/2022 às 12:08:13

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/06/2022
Certifico o Registro sob o nº 29205313137 em 13/06/2022
Protocolo 225760592 de 10/06/2022
Nome da empresa MUNDAI TRANSPORTES URBANOS LTDA NIRE 29205313137
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 48268307354083
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral